

# JORNAL OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB



LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15 DE AGOSTO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS  
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB,  
CEP: 58.625-000  
secretaria@smcamara.pb.gov.br / [www.smcamara.pb.gov.br](http://www.smcamara.pb.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, BERLÂNIO BORBUREMA DA SILVA, NOS TERMOS DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE:

**CONVOCA** todos os Vereadores e funcionários desta egrégia Casa de Leis, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO (15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO 2024)**, que será realizada na Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros, sede do Poder Legislativo Municipal, no dia **19 de agosto de 2024, às 19h00min**. Ao mesmo tempo informa que, a partir desta data, o funcionamento das atividades legislativas será retomado ao curso normal.

São Mamede - PB, 15 de agosto de 2024.

**Berlânio Borburema da Silva**  
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS  
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB,  
CEP: 58.625-000  
secretaria@smcamara.pb.gov.br / [www.smcamara.pb.gov.br](http://www.smcamara.pb.gov.br)

### ATO DA PRESIDÊNCIA 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

*Considerando* o artigo 37, al.s. *a e b*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mamede, que dispõe sobre o início e término dos períodos legislativos e, entre esses, o recesso parlamentar,

### DECRETA:

A partir do dia **19.08.2024** o Poder Legislativo Municipal iniciará o Segundo Período Legislativo, que se estenderá até o dia **20.12.2024**. Nesse período as atividades internas e externas da Câmara Municipal de São Mamede - PB estarão em pleno funcionamento, devendo os funcionários atenderem ao expediente de segunda à sexta-feira, no horário das **08:00h às 12:00h**, e os Vereadores comparecerem às sessões fixadas nas segundas-feiras, a partir das **19:00h**, podendo o dia e horário ser flexibilizado pela Mesa Diretora, com motivo previamente justificado.

É o decreto!

São Mamede - PB, 15 de agosto de 2024.

**Berlânio Borburema da Silva**  
Vereador Presidente